

“Fica Instituída a Estrutura Básica da Câmara municipal”.

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Estrutura Básica da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, que passa a vigorar na forma dos seguintes anexos:

ANEXO A – GABINETE DO PRESIDENTE
ANEXO B – SECRETARIA DA CÂMARA

Artigo 2º - Os vencimentos dos funcionários Municipais são os constantes da Tabela 01, que passa a integrar esta lei.

Artigo 3º - Os cargos e funções constantes dos Anexos A e B, como Situação Atual, ficam transformados conforme consta Situação Nova e criados nas respectivas divisões os demais cargos, cuja remuneração é a constante na coluna nível/código.

Artigo 4º - as despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990, revogando expressamente com exceção de seu artigo 4º a Lei 524 de 06 de dezembro de 1988, bem como a lei 560 de 20 de outubro de 1989, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de fevereiro de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal